

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 02/2025 - CREDENCIAMENTO PEQUENOS BRILHANTES

**RESOLUÇÃO 02/2025**

**CREDENCIAMENTO ENTIDADES – PEQUENOS BRILHANTES**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações, e considerando:

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- A Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
- A Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- A Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- A Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- A Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** A documentação apresentada pela ECCPB/ASSOCIAÇÃO - ESCOLINHA E CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS BRILHANTES E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES denominada PEQUENOS BRILHANTES, com sede na Rua Bela Vista nº 285, Bairro Palheiral e inscrita sob CNPJ 06.032.869.0001/02 no qual, é declarada de utilidade pública no que tange os artigos da Lei nº 929, de 29 de novembro de 2000.

**Art. 2º - APROVAR** a inscrição da entidade PEQUENOS BRILHANTES junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias Do Jamari, ficando condicionado a emissão do certificado pela gráfica, porém a presente RESOLUÇÃO, poderá ser utilizada como documento que comprove sua inscrição neste CMAS.

A presente resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**LUCAS ROSENDO DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lucas Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**839B5377

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2025. Edição 3974  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>